



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 663/90

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 658/90 DE 15 DE MARÇO DE 1990, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados os Vencimentos, Salários e Funções Gratificadas dos Funcionários e Servidores Municipais conforme segue abaixo:

|                                                    |                |
|----------------------------------------------------|----------------|
| 01 - Tesoureiro Municipal.....                     | CZ\$ 15.945,05 |
| 02 - Técnico em Contabilidade.....                 | CZ\$ 26.906,50 |
| 03 - Agente Tributário.....                        | CZ\$ 15.945,05 |
| 04 - Chefe de Setor de Tributação (FG).....        | CZ\$ 6.378,15  |
| 05 - Escriturários.....                            | CZ\$ 12.960,82 |
| 06 - Secretária da JSM e Encarregada do INCRA..... | CZ\$ 11.959,70 |
| 07 - Chefe de Gabinete.....                        | CZ\$ 12.957,95 |
| 08 - Escriturária do Cartório Eleitoral.....       | CZ\$ 12.373,03 |
| 09 - Telefonista do Centro Administrativo.....     | CZ\$ 6.979,66  |
| 10 - Recepcionista (Gratificação).....             | CZ\$ 2.093,49  |
| 11 - Secretária Municipal de Educação (FG).....    | CZ\$ 9.966,28  |
| 12 - Chefe de Telefonia .....                      | CZ\$ 7.972,26  |
| 13 - Telefonistas.....                             | CZ\$ 6.237,94  |
| 14 - Professoras Municipais.....                   | CZ\$ 6.862,49  |
| 15 - Guarda-Noturno .....                          | CZ\$ 7.470,33  |
| 16 - Domésticas.....                               | CZ\$ 6.974,90  |
| 17 - Faxineiras.....                               | CZ\$ 5.626,84  |
| 18 - Office-Boy .....                              | CZ\$ 3.282,76  |
| 19 - Sub-Prefeito.....                             | CZ\$ 15.057,03 |
| 20 - Supervisoras.....                             | CZ\$ 1.595,15  |
| 21 - Capataz de Serviços Urbanos.....              | CZ\$ 12.957,95 |
| 22 - Capataz de Serviços Rurais.....               | CZ\$ 10.963,41 |
| 23 - Capataz de Serviços Rurais (FG).....          | CZ\$ 4.933,42  |
| 24 - Chefe de Serviços Urbanos (FG).....           | CZ\$ 5.493,29  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|      |                                                               |      |           |
|------|---------------------------------------------------------------|------|-----------|
| 25 - | Mototistas.....                                               | CZ\$ | 8.971,23  |
| 26 - | Operadores de Máquinas.....                                   | CZ\$ | 10.963,41 |
| 27 - | Pedreiros.....                                                | CZ\$ | 7.470,33  |
| 28 - | Carpinteiros.....                                             | CZ\$ | 7.470,33  |
| 29 - | Marteleiteiros.....                                           | CZ\$ | 7.970,69  |
| 30 - | Mecânico .....                                                | CZ\$ | 14.712,08 |
| 31 - | Servidores Braçais.....                                       | CZ\$ | 6.238,16  |
| 32 - | Lixeiros .....                                                | CZ\$ | 6.238,16  |
| 33 - | Porteiro .....                                                | CZ\$ | 7.470,33  |
| 34 - | Ajudante de Sondador.....                                     | CZ\$ | 7.470,33  |
| 35 - | Secretário Municipal de Coordenação e Plane -<br>jamento..... | CZ\$ | 29.895,54 |
| 36 - | Secretário Municipal de Agricultura.....                      | CZ\$ | 29.895,54 |
| 37 - | Secretário Municipal de Obras e Viação.....                   | CZ\$ | 29.895,54 |
| 38 - | Secretária Municipal de Turismo e Desporto....                | CZ\$ | 29.895,54 |
| 39 - | Secretário Municipal de Administração.....                    | CZ\$ | 29.895,54 |

Art. 2º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores permanecerão inalteradas.

Art. 3º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por Contas Orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Abril de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

  
Nelson Antonio Dall'Agnol  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE

  
VITOR ANTONIO ZOTTIS

Secretário da Administração.